

Publicado Edital de Processo Seletivo para cargo comissionado na Anvisa

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) divulga Edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento do cargo em comissão de Gerência-Executiva, código CGE II, de **Gerente-Geral da Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde (GGTPS)**, de livre nomeação e exoneração, com lotação em Brasília.

A remuneração é de R\$ 11.500,81 (valor integral) ou de R\$ 6.900,49 (caso o servidor público opte por manter sua remuneração).

O Processo Seletivo será composto por duas Fases:

- **Fase 1:** Análise curricular.
- **Fase 2:** Apresentação de plano de trabalho e entrevista.

Para se inscrever no Processo Seletivo, os candidatos deverão preencher formulário eletrônico disponível no endereço http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=19289, além de anexar o currículo no referido formulário.

O prazo para inscrição no processo seletivo será de 11 a 17/02/2015.

Informações sobre a área podem ser acessadas no portal da Anvisa: www.anvisa.gov.br.

Fonte: Anvisa

EDITAL N° 6/ANVISA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) declara aberto o Processo Seletivo destinado ao preenchimento do cargo em comissão de Gerência-Executiva, código CGE II, de Gerente-Geral da Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde (GGTPS).

Das Disposições Iniciais

1. O Cargo em Comissão de Gerente-Geral, código CGE II, é de livre nomeação e exoneração.
2. Poderão participar do processo seletivo profissionais com ou sem vínculo com a Administração Pública.
3. Os ocupantes dos cargos de que trata este Edital terão dedicação integral à Anvisa, conforme a legislação vigente.
4. O ocupante do cargo de Gerente-Geral da GGTPS estará submetido ao disposto no Código de Ética da Administração Pública, na Lei 10.871/2004, na Lei 9.986/2000, na Lei 12.813/2013 e nas demais legislações relacionadas à gestão de pessoas no Serviço Público Federal e no exercício profissional das ações de vigilância sanitária, incorrendo, em especial, nas seguintes proibições:
 - 4.1. Prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela entidade, salvo os casos de designação específica;
 - 4.2. Firmar ou manter contrato com instituição regulada, bem como com instituições autorizadas a funcionar pela entidade, em condições mais vantajosas que as usualmente ofertadas aos demais clientes;
 - 4.3. Exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei;
 - 4.4. Exercer suas atribuições em processo administrativo, em que seja parte ou interessado, ou haja atuado como representante de qualquer das partes, ou no qual seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), bem como cônjuge ou companheiro, bem como nas hipóteses da legislação, inclusive processual.

Das Atribuições

5. Encontra-se no anexo I deste edital as atribuições comuns aos cargos de Gerentes-Gerais e no anexo II, as atribuições específicas da Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde.

Dos requisitos

6. São requisitos obrigatórios:

- 6.1. Possuir nível superior completo.
- 6.2. Possuir experiência profissional, de no mínimo 5 (cinco) anos, na área da saúde.
- 6.3. Possuir experiência na área de produtos médicos.
- 6.4. Possuir conhecimento nas áreas de materiais de uso médico, equipamentos médicos e diagnóstico de uso *in vitro*.
- 6.5. Possuir conhecimento do idioma Inglês, pelo menos no nível intermediário, com capacidade de ler e interpretar com precisão textos em língua inglesa.
- 6.6. Não estar em gozo das seguintes licenças, caso o candidato seja servidor público efetivo:
 - a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) para atividade política;
 - c) para tratar de interesses particulares;
 - d) para desempenho de mandato classista.
- 6.7. Não estar afastado pelas seguintes causas, caso o candidato seja servidor público efetivo:
 - a) para estudo ou missão no exterior;
 - b) para participação em curso de pós-graduação com afastamento integral.

7. São requisitos desejáveis:

- 7.1. Possuir experiência profissional com gestão de pessoas, projetos e orçamento.
- 7.2. Possuir conhecimentos em atribuições da área, de acordo com o explicitado no Anexo II deste edital.
- 7.3. Possuir compreensão das funções e valores institucionais da Anvisa, bem como da estrutura interna da Agência.
- 7.4. Possuir compreensão do contexto institucional onde a Agência está inserida e dos principais atores nesse contexto (sociedade em geral, Administração Federal, setor regulado, vigilâncias estaduais e municipais).
- 7.5. Disponibilidade para viagens de trabalho.
- 7.6. Possuir as seguintes competências comportamentais:
 - 7.6.1. **Capacidade de articulação e pactuação:** Conduz as ações de trabalho sob sua responsabilidade pactuando acordos entre os atores internos e externos envolvidos e cumprindo metas e prazos estabelecidos.
 - 7.6.2. **Excelência na gestão:** Orienta a atuação da equipe fornecendo as informações e critérios de qualidade necessários para a realização dos trabalhos e comunicando suas expectativas sobre o desempenho das pessoas.
 - 7.6.3. **Proatividade:** Antecipa os problemas e apresenta soluções passíveis de implementação, visando obter melhores resultados.
 - 7.6.4. **Inovação e conhecimento como fonte de ação:** Analisa tendências no ambiente de atuação da Anvisa para identificar necessidades de inovação ou ações de melhoria da Agência.
 - 7.6.5. **Estratégia:** Formula e aplica estratégias e planos de trabalho, de forma compartilhada com sua equipe desenvolvendo indicadores para acompanhamento dos resultados desejados.
 - 7.6.6. **Processo decisório:** Age com autonomia no seu âmbito de competência tanto para refutar quanto para aceitar encaminhamentos técnicos dos servidores, apoiando-se sempre em fundamentação técnica e legal.
 - 7.6.7. **Solução de conflitos:** Modera e soluciona os conflitos interpessoais da equipe de forma justa preservando os envolvidos e a própria organização.

7.6.8. **Dinamismo:** Gerencia volume elevado de demandas e de respondê-las de forma rápida e adequada.

Do Processo Seletivo

8. O Processo Seletivo será composto por duas fases:
 - 1ª Fase: Análise curricular.
 - 2ª Fase: Entrevista, para a qual será exigida a apresentação prévia de texto, conforme definido no Anexo III deste Edital.
9. Para se inscrever no Processo Seletivo, os candidatos deverão preencher formulário eletrônico disponível no endereço http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=19289, além de anexar o currículo no referido formulário.
10. O prazo para inscrição no processo seletivo será de 11 a 17/02/2015.
11. Somente serão aceitos os currículos encaminhados até às 23h59 do dia 17/02/2015.
12. Após a análise curricular, a Diretoria Colegiada selecionará até 5 candidatos para 2ª fase do processo seletivo.
 - 12.1. Com base na análise curricular, caso haja consenso da Diretoria Colegiada a respeito do candidato que deverá ocupar o cargo, a 2ª fase da seleção poderá ser dispensada.
13. Os candidatos selecionados para a 2ª Fase deverão encaminhar, ao endereço eletrônico processos.seletivos@anvisa.gov.br, um texto conforme definido no Anexo II deste Edital.
14. O prazo para encaminhamento do texto será estabelecido quando da divulgação do resultado da 1ª fase da seleção.
15. Após o recebimento dos textos, a Diretoria Colegiada da Anvisa marcará as entrevistas, que ocorrerão com a participação do Superintendente de Correlatos e Alimentos, em Brasília, podendo ser realizadas em qualquer horário do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e/ou feriados.

Das Disposições Finais

16. A falta do candidato a qualquer uma das fases implicará em sua eliminação.
17. A existência de um único candidato para a vaga não garante a sua escolha, que ficará condicionada à aprovação no Processo Seletivo.
18. A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) entrará em contato com os candidatos selecionados para as entrevistas com a finalidade de informar o dia, local e horário.
19. A pedido do candidato, sua inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e encaminhado para o e-mail processos.seletivos@anvisa.gov.br até o dia 17/02/2015.
20. Não serão admitidas inscrições condicionais, nem as enviadas fora do prazo, bem como quaisquer outras que não atendam aos termos deste Edital.
21. A inscrição implica a concordância do candidato com as regras do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.
22. Os nomes dos candidatos inscritos e seu vínculo profissional serão divulgados na Intravisa.
23. A Anvisa não custeará despesas com diárias e passagens para o candidato participar do processo seletivo.
24. O presente processo de seleção trata de subsídio para a decisão do Diretor-Presidente da Anvisa quanto à escolha de ocupante de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, não cabendo, portanto, recursos contra a decisão da Agência, em qualquer fase da seleção.
25. Por se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, os seus ocupantes poderão ser substituídos a qualquer tempo.
26. Os candidatos selecionados para a 2ª fase ou, se for o caso, o candidato selecionado somente com base na análise curricular, deverão apresentar a documentação comprobatória referente aos requisitos obrigatórios descritos no item 6 deste edital.
 - 26.1. Serão aceitos para comprovação dos requisitos, os seguintes documentos:
 - 26.1.1. Diploma de conclusão de curso de graduação;

- 26.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- 26.1.3. Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- 26.1.4. Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- 26.1.5. Certificado, diploma ou declaração de participação em ações de capacitação relacionadas aos conhecimentos necessários.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Anvisa.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

Diretor-Presidente Substituto

Anexo I

São atribuições comuns aos cargos de Gerentes-Gerais:

- I - propor à superintendência as ações cabíveis, quando verificados indícios de infração ou irregularidade em sua área de atuação;
- II – coordenar a elaboração de trabalhos técnicos, guias e material informativo relacionados à sua área de competência;
- III - implementar as diretrizes estratégicas das diretorias relacionadas aos macroprocessos no âmbito da unidade organizacional;
- IV – assistir a superintendência na proposição e elaboração de minutas de atos normativos a serem editados pela Anvisa, em sua área de competência;
- V - elaborar as propostas orçamentárias, de forma articulada com as demais unidades da respectiva superintendência;
- VI - elaborar relatório de desempenho das unidades integrantes da sua estrutura organizacional;
- VII - propor instrumentos de mensuração de desempenho e ações para melhoria da produtividade das áreas sob sua responsabilidade;
- VIII - assegurar a disseminação e o cumprimento das decisões da Diretoria Colegiada nas áreas sob sua responsabilidade;
- IX - implementar ações voltadas para a racionalização dos processos de trabalho e melhoria da eficiência das unidades sob sua responsabilidade;
- X - executar atividades relacionadas à parceria com instituições públicas ou privadas e representantes da sociedade civil organizada para a proposição de aprimoramentos nas atividades sob sua responsabilidade;
- XI - realizar atos de gestão administrativa e de recursos humanos no âmbito da respectiva área, em consonância com as políticas institucionais;
- XII - propor à superintendência a celebração de contrato, convênios e parcerias com outros órgãos e instituições para implementar ações sanitárias de sua área de competência realizar o acompanhamento dos acordos firmados;
- XIII - apreciar projetos e anteprojetos de leis ou quaisquer outras normas em sua área de competência;

XIV - divulgar informações e publicações relativas à sua área de competência, em consonância com as políticas institucionais;

XV - articular-se com as demais áreas da Agência com o objetivo de apurar infrações sanitárias ou irregularidades detectadas em sua área de competência;

XVI - divulgar e promover a aplicação de normas decorrentes de acordos internacionais;

XVII - estabelecer critérios e medidas que garantam o controle e a avaliação de riscos na sua área de atuação.

Anexo II

Atribuições específicas da Gerência–Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

São competências da Gerência–Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde:

I – propor, participar, apoiar, analisar e acompanhar a edição de regulamentos para as atividades relativas aos produtos para a saúde, bem como matérias primas e inovações tecnológicas destes produtos e também informação ao profissional e consumidor;

II – analisar e emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos referentes ao registro de produtos listados no inciso I, tendo em vista a identidade, qualidade, finalidade, atividade, segurança, preservação e estabilidade em todo seu ciclo de vida;

III – propor e implementar a dispensa de registro de produtos, apresentando alternativas eficazes para gerenciamento do risco que tragam ganhos de eficiência;

IV – manifestar–se sobre as petições de produtos para a saúde;

V – fomentar e realizar estudos, pesquisas e produção de conhecimento relacionados a produtos para saúde;

VI – coordenar a elaboração e disponibilização à sociedade de material técnico–científico sobre temas de interesse da saúde pública relacionados a produtos para a saúde;

VII – exercer demais atos de coordenação necessários ao cumprimento das normas e regulamentos pertinentes à vigilância sanitária, na área de sua competência;

VIII – propor e apoiar na elaboração de normas e de padrões relativos à produtos para saúde;

IX – analisar e emitir parecer circunstanciado e conclusivo, quando solicitado, nos processos referentes à autorização de importação de produtos submetidos à vigilância sanitária, na sua área de competência;

X – apoiar o desenvolvimento, em articulação com as áreas afins, de programas de inspeção em unidades fabris de produtos para a saúde, a nível nacional e internacional;

- XI – propor regulamentação para a certificação compulsória de produtos para a saúde dentro do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- XII – propor convênios e termos de cooperação com Instituições de Pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na área de produtos para a saúde;
- XIII – avaliar e acompanhar os processos de desenvolvimento, pesquisa, extensão e inovação tecnológica para fins de registro da tecnologia na ANVISA;
- XIV – avaliar e propor medidas com relação à obsolescência das tecnologias comparativamente a outras já existentes que apresentem vantagem compatível ou suportável para permitir a substituição;
- XV – propor, com base em informações de tecnovigilância, a proibição do uso de tecnologias, em sua área de atuação, que não se demonstrem seguras o suficiente ou com eficácia não comprovada;
- XVI – planejar, coordenar e promover a designação, em articulação com as áreas afins, de organismos de certificação de produtos e laboratórios de ensaios para avaliação de produtos para saúde;
- XVII – verificar o cumprimento das normas no processo de regularização de produtos por meio de registro, notificação e cadastro eletrônico;
- XVIII – coordenar a câmara técnica de Produtos para a Saúde;
- XIX – coordenar tecnicamente e atuar em grupos de trabalho de organismos e instituições nacionais e internacionais relacionados à regulamentação de produtos para saúde; e
- XX – promover ações de avaliação de risco para aprimorar processo de cadastro e registro de produtos para saúde.

São competências da Gerência de Tecnologia em Equipamentos:

- I – planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação de diretrizes e normas técnicas e operacionais sobre equipamentos de uso em saúde em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;
- II – apoiar o desenvolvimento e atualização dos sistemas de informações referentes a empresa e equipamentos de uso em saúde;

III – definir, em conjunto com as áreas competentes, o sistema para o controle de riscos e qualidade de equipamentos de uso em saúde;

IV – orientar quanto à regulamentação e certificação de equipamentos de uso em saúde e de estabelecimentos produtores desses equipamentos;

V – desenvolver mecanismos de articulação, integração e intercâmbio com estabelecimentos produtores, com instituições públicas governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais visando o conhecimento e o controle dos equipamentos de uso em saúde; e

VI – emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos referentes a registro de equipamentos de uso em saúde, tendo em vista a identidade, qualidade, finalidade, eficácia, atividade, segurança, risco, preservação e estabilidade dos produtos sob o regime de vigilância sanitária.

São competências da Gerência de Produtos Diagnósticos de Uso *In vitro*:

I – planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação das diretrizes e normas técnicas e operacionais sobre produtos diagnósticos de uso *in vitro* em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

II – apoiar o desenvolvimento e atualização de sistema de informações referentes a empresas e produtos diagnósticos de uso *in vitro*;

III – definir, em conjunto com as áreas competentes, o sistema para o controle de riscos e qualidade de produtos diagnósticos de uso *in vitro*;

IV – orientar quanto à regulamentação e certificação de produtos diagnósticos de uso *in vitro* e de estabelecimentos produtores desses equipamentos;

V – desenvolver mecanismos de articulação, integração e intercâmbio com estabelecimentos produtores, com instituições públicas governamentais e não governamentais nacionais e internacionais visando, o conhecimento e o controle dos produtos diagnósticos de uso *in vitro*; e

VI – emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos referentes a registro de produtos diagnósticos de uso *in vitro*, tendo em vista a identidade, qualidade, finalidade, atividade, segurança, preservação e estabilidade dos produtos sob o regime de vigilância sanitária.

São competências da Gerência de Tecnologia de Materiais de Uso em Saúde:

I – planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação das diretrizes e normas técnicas e operacionais sobre artigos de uso em saúde em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária;

II – apoiar o desenvolvimento e atualização dos sistemas de informações referentes a empresas e artigos de uso em saúde;

III – definir, em conjunto com as áreas competentes, o sistema para o controle de riscos e qualidade de materiais de uso em;

IV – orientar quanto à regulamentação e certificação de artigos de uso em saúde e de estabelecimentos produtores desses equipamentos;

V – desenvolver mecanismos de articulação, integração e intercâmbio com estabelecimentos produtores, com instituições públicas governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, visando o conhecimento e o controle dos artigos de uso em saúde; e

VI – emitir parecer circunstanciado e conclusivo nos processos referentes a registro de artigos de uso em saúde, tendo em vista a identidade, qualidade, finalidade, atividade, segurança, preservação e estabilidade dos produtos sob o regime de vigilância sanitária.

Anexo III

Texto a ser apresentados pelos candidatos que participarão da 2ª fase da seleção

Após avaliação dos currículos, os candidatos selecionados para a 2ª fase deverão apresentar um texto que:

1.1 demonstre a percepção do candidato sobre a realidade da Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, em relação a seus principais desafios e oportunidades;

1.2 detalhe propostas de ações e estratégias de atuação da Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde para melhoria dos resultados da Anvisa.